

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 054/ 2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel com instalação publica solene no dia 14 de junho de 2013.

Art. 2º - O tema central da Conferência Municipal e é o PNE - **Plano Nacional de Educação** , Participação Popular na Elaboração do Sistema Nacional de Educação em Regime de Colaboração

Art. 3º - Delegar a Secretária Municipal de Educação no uso de atribuições para:

- I – Estabelecer a estrutura organizacional da conferência;
- II - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da conferência;
- III – Firmar instrumento de parceria com entidades publicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da conferência.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência, correrão a contas de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 7º - Publique-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Junho de 2013

GEAN ÂNGELA ROCHA

Prefeita Municipal

Ato publicado em 12/06/13

Edmilson Martins de Miranda

Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP.: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 055/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013

“Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades PAC 2”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação do PMCMV2, PAC 2 que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II, na forma disposta na LEI Nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II, destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos na legislação específica do PMCMV II PAC 2, a saber:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenha sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
- d) Famílias residentes na poligonal definida pela engenharia

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP.: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 2º - Complementando os critérios nacionais para seleção da demanda dos beneficiários, (Conselhos Distrital, Municipal ou Estadual de Habitação ou de Assistência Social) aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais Hierarquizados na forma da legislação específica do Programa Minha Casa Minha Vida II (PMCMV2), como segue:

- a) Famílias que possuem perfil para cadastramento no CADASTRO ÚNICO para programas Sociais do Governo Federal;
- b) Famílias que residem com outras famílias agregadas e numerosas, ou casas alugadas no município;
- c) Famílias naturais ou que residem no município há 05 (cinco) anos no mínimo;
- d) Famílias residentes no poligonal definida pela engenharia

Art. 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do Artigo 38 da LEI Nº 10.741/2003 e suas alterações (ESTATUTO DO IDOSO).

Art. 4º - identificação no Projeto de engenharia os beneficiários portadores de necessidades especiais PNE

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de Junho de 2013.

GEAN ANGELA ROCHA

Prefeita Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP.: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FF55EF9542CBB5EAD768951FBFC8C91